



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 42/2022

PROCESSO Nº 2246/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, portadora da Cédula de Identidade nº13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 20.777.768/0001-83, estabelecida à Rua Nações Unidas, nº N-53 – sala 1 – Chácara Santo Antônio, nesta cidade de Pederneiras – SP, representada neste ato pelo Senhor **Thales Andrei Lucas**, brasileiro, solteiro, empresário, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 34.036.852-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 403.893.968-50, residente e domiciliado à Rua Nações Unidas, nº N-53 – Chácara Santo Antônio, nesta cidade de Pederneiras – SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente **Contrato** a prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia para execução da regularização fundiária de 365 (trezentos e sessenta e cinco) lotes nas Glebas I e II do Assentamento Horto Aimorés, neste Município de Pederneiras/SP, conforme determinações do INCRA.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Realizar capacitação de cursos on-line de Regularização Fundiária na Plataforma Digital ENAGRO;

2.2 - Realizar capacitação presencial de até 5 (cinco) dias na Superintendência do INCRA, situada no Município de São Paulo-SP;

2.3 - Possuir veículo próprio para realização das atividades de campo, declarando-se conhecedor das estradas e acessos ao Projeto de Assentamento Horto Aimorés e suas condições;

2.4 - Trabalho em campo, realizando **vistorias ocupacionais de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** lotes no Assentamento Horto do Aimores (**mapa dos lotes em anexo**), indicadas pelo Incra em plataforma digital SNSO ou equivalente determinada pelo INCRA;

2.5 - Designar profissional com formação em nível técnico ou superior em ciências agrárias, registrado no CREA/SP ou outro correspondente, preferencialmente credenciado junto ao INCRA, com respectiva habilitação e registro ativo em conselhos de representação profissional;

2.6 - Conhecimento em informática para manuseio de microcomputador, smartphone e tablet, câmera fotográfica digital, scanner, e aplicativos como navegador de internet, microsoft office, e-mail, aplicativos de mensagens;

2.7 - Coletar assinaturas, fotografias, cópias de documentos, dados complementares sobre os lotes vistoriados, beneficiários e ocupantes a fim de encaminhar para o INCRA, conforme orientação do mesmo; Elaborar Laudos e Relatórios de vistorias com assinatura ART dos lotes vistoriados, objetivando atender ao INCRA, em seus interesses;

2.8 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

2.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

2.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.11 – Fornecer todo o pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários para a execução dos serviços.

2.12 - Manter sigilo total de todas as informações referentes ao projeto.

2.13 - Oferecer a excelência na qualidade dos trabalhos e equipes com a especialização necessária para a boa condução do projeto.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Serão responsabilidades do **CONTRATANTE**:

3.1.1 - Emissão de atestado técnico após aprovação dos trabalhos para emissão da CAT junto ao CREA

3.1.2 – Determinar através do Secretário de Meio Ambiente, os locais em que os serviços serão realizados.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário de Meio Ambiente.

4 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do presente **Contrato** é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.2 – O prazo que trata a cláusula anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

4.3 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

5 - DO VALOR

5.1 – O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 29.747,50 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o que corresponde a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) por lote vistorizado e dado como concluído pelo INCRA.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados por lotes vistoriados e dados como concluídos pelo INCRA, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelos técnicos do **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório mensal expedido pelo INCRA.

5.3 – Para que os pagamentos sejam realizados na data acima apazada, é preciso que as notas fiscais juntamente com os relatórios do INCRA sejam entregues na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestadas, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste **Contrato**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE** devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas nas alíneas "a" e "b" do item 6.3, serão descontadas por ocasião do pagamento a ser realizado.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários previstos para o presente **Contrato** são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.1.1 - Ficha nº 822 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente **Contrato** será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – O presente **Contrato** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4 – Fica fazendo parte integrante do presente **Contrato** a proposta da **CONTRATADA**.

9.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor NORTON CANHESTRO REAL .

10 - DO FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente **Contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **Contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **Contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de março de 2022.

THALES ANDREI LUCAS
Lucas Consultoria e Assessoria Ambiental Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Lucas Consultoria e Assessoria Ambiental Ltda

CONTRATO Nº 42/2022

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para execução da regularização fundiária de 365 (trezentos e sessenta e cinco) lotes nas Glebas I e II do Assentamento Horto Aimorés, neste Município de Pederneiras/SP, conforme determinações do INCRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 03 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E QUE ASSINOU O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: Thales Andrei Lucas

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 403.893.968-50

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Wagner Arnaldo Boscolo

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

CPF: 313.209.528-10

Assinatura: _____